



Prefeitura Municipal de Canitar

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº - Fone: (014) 343-1144

CEP 18990-000 - CANITAR - SP

LEI Nº 139 / 99

"Autoriza o município de Canitar celebrar Termo de Convênio com o Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo-FUSSESP e dá outras providências"

JOSÉ BERNARDO DE MENDONÇA SOBRINHO,
Prefeito Municipal de Canitar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e
ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte L E I :

Artigo 1º - Fica, o município de Canitar, autorizado a
firmar Termo de Convênio com o FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO
DE SÃO PAULO-FUSSESP, objetivando o recebimento de recursos financeiros, com a
finalidade de auxiliá-lo no desenvolvimento de projetos sociais que objetivem a geração
de renda e emprego.

Artigo 2º - As despesas para execução da presente Lei
correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se
necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Pref. Munic. Canitar, 21 de Outubro de 1999


PREFEITURA MUNICIPAL
CANITAR - SP

Registrado nesta Secretaria sob nº

015, fls. 05, Livro nº 01.

Publicado por afixação na Câmara
e Prefeit. Municipal - Art. L.O.M.

Canitar, 21 / 10 / 99.


José Bernardo de Mendonça Sobrinho
Prefeito Municipal